



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 049/2022

“Declara área de expansão urbana de área rural e dá outras providências”.

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada área de expansão urbana a área rural com parcelamento para fins urbanos, localizada no Centro, neste município, com o seguinte memorial descritivo do perímetro:

A referida gleba é denominada Núcleo Sítio Paraopeba, situado no Centro, Município de Tocantins/MG, de propriedade de Graciliano Pires Tavares, imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ubá/MG, matrícula 55.216. A referida gleba é delimitada por polígono irregular cuja descrição se inicia e fecha com área de 66.792 m² (metros quadrados), definidos pelos seguintes dados:

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice** 50, de coordenadas N 7.656.908,356 m. e E 706.270,225 m., situado no limite com **ALDAIR VERBENA** deste, segue com azimute de 140°44'48" e distância de 3,63 m., confrontando neste trecho com **RIO PARAPEBA** até o **vértice** 49, de coordenadas N 7.656.905,545 m. e E 706.272,535 m.; deste, segue com azimute de 135°11'02" e distância de 13,52 m., até o **vértice** 48, de coordenadas N 7.656.895,955 m. e E 706.282,063 m.; deste, segue com azimute de 138°41'14" e distância de 12,08 m., até o **vértice** 47, de coordenadas N 7.656.886,883 m. e E 706.290,037 m.; deste, segue com azimute de 169°34'56" e distância de 11,02 m., até o **vértice** 46, de coordenadas N 7.656.876,042 m. e E 706.292,030 m.; deste, segue com azimute de 183°18'18" e distância de 11,52 m., até o **vértice** 45, de coordenadas N 7.656.864,536 m. e E 706.291,366 m.; deste, segue com azimute de 237°44'59" e distância de 9,95 m., até o **vértice** 44, de coordenadas N 7.656.859,226 m. e E 706.282,949 m.; deste, segue com azimute de 268°41'58" e distância de 9,75 m., até o **vértice** 43, de coordenadas N 7.656.859,004 m. e E 706.273,204 m.; deste, segue com azimute de 240°16'46" e distância de 3,57 m., até o **vértice** 42, de coordenadas N 7.656.857,234 m. e E 706.270,103 m.; deste, segue com azimute de 192°32'27" e distância de 6,12 m., até o **vértice** 41, de coordenadas N 7.656.851,260 m. e E 706.268,774 m.; deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

com azimute de $226^{\circ}32'08''$ e distância de 11,90 m., até o **vértice** 40, de coordenadas N 7.656.843,073 m. e E 706.260,137 m.; deste, segue com azimute de $265^{\circ}25'50''$ e distância de 5,55 m., até o **vértice** 39, de coordenadas N 7.656.842,631 m. e E 706.254,600 m.; deste, segue com azimute de $318^{\circ}47'10''$ e distância de 4,71 m., até o **vértice** 38, de coordenadas N 7.656.846,171 m. e E 706.251,499 m.; deste, segue com azimute de $351^{\circ}33'53''$ e distância de 6,04 m., até o **vértice** 37, de coordenadas N 7.656.852,145 m. e E 706.250,613 m.; deste, segue com azimute de $358^{\circ}18'49''$ e distância de 7,53 m., até o **vértice** 36, de coordenadas N 7.656.859,668 m. e E 706.250,392 m.; deste, segue com azimute de $356^{\circ}33'47''$ e distância de 11,08 m., até o **vértice** 35, de coordenadas N 7.656.870,731 m. e E 706.249,727 m.; deste, segue com azimute de $324^{\circ}50'21''$ e distância de 14,61 m., até o **vértice** 34, de coordenadas N 7.656.882,679 m. e E 706.241,311 m.; deste, segue com azimute de $283^{\circ}43'24''$ e distância de 10,26 m., até o **vértice** 33, de coordenadas N 7.656.885,113 m. e E 706.231,344 m.; deste, segue com azimute de $256^{\circ}41'17''$ e distância de 8,65 m., até o **vértice** 32, de coordenadas N 7.656.883,122 m. e E 706.222,928 m.; deste, segue com azimute de $232^{\circ}33'04''$ e distância de 8,37 m., até o **vértice** 31, de coordenadas N 7.656.878,033 m. e E 706.216,283 m.; deste, segue com azimute de $195^{\circ}32'19''$ e distância de 8,27 m., até o **vértice** 30, de coordenadas N 7.656.870,067 m. e E 706.214,069 m.; deste, segue com azimute de $175^{\circ}54'37''$ e distância de 12,42 m., até o **vértice** 29, de coordenadas N 7.656.857,677 m. e E 706.214,955 m.; deste, segue com azimute de $159^{\circ}49'28''$ e distância de 10,53 m., até o **vértice** 28, de coordenadas N 7.656.847,793 m. e E 706.218,586 m.; deste, segue com azimute de $145^{\circ}58'39''$ e distância de 6,82 m., até o **vértice** 27, de coordenadas N 7.656.842,140 m. e E 706.222,402 m.; deste, segue com azimute de $132^{\circ}09'23''$ e distância de 7,47 m., até o **vértice** 26, de coordenadas N 7.656.837,126 m. e E 706.227,941 m.; deste, segue com azimute de $130^{\circ}37'16''$ e distância de 4,87 m., até o **vértice** 5, de coordenadas N 7.656.833,952 m. e E 706.231,642 m.; deste, segue com azimute de $130^{\circ}37'16''$ e distância de 6,41 m., até o **vértice** 24, de coordenadas N 7.656.829,777 m. e E 706.236,508 m.; deste, segue com azimute de $124^{\circ}05'18''$ e distância de 3,24 m., até o **vértice** 23, de coordenadas N 7.656.827,962 m. e E 706.239,191 m.; deste, segue com azimute de $108^{\circ}12'26''$ e distância de 3,21 m., até o **vértice** 22, de coordenadas N 7.656.826,958 m. e E 706.242,243 m.; deste, segue com azimute de $159^{\circ}50'44''$ e distância de 5,53 m., até o **vértice** 21, de coordenadas N 7.656.821,771 m. e E 706.244,147 m.; deste, segue com azimute de $210^{\circ}38'36''$ e distância de 4,92 m., até o **vértice** 20, de coordenadas N 7.656.817,535 m. e E 706.241,638 m.; deste, segue com azimute de $187^{\circ}43'46''$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

e distância de 5,15 m., até o **vértice** 19, de coordenadas N 7.656.812,434 m. e E 706.240,945 m.; deste, segue com azimuth de $162^{\circ}14'20''$ e distância de 4,54 m., até o **vértice** 18, de coordenadas N 7.656.808,111 m. e E 706.242,330 m.; deste, segue com azimuth de $143^{\circ}48'54''$ e distância de 5,57 m., até o **vértice** 17, de coordenadas N 7.656.803,616 m. e E 706.245,618 m.; deste, segue com azimuth de $131^{\circ}46'06''$ e distância de 15,35 m., até o **vértice** 16, de coordenadas N 7.656.793,390 m. e E 706.257,068 m.; deste, segue com azimuth de $121^{\circ}08'47''$ e distância de 8,19 m., até o **vértice** 15, de coordenadas N 7.656.789,154 m. e E 706.264,078 m.; deste, segue com azimuth de $90^{\circ}00'00''$ e distância de 8,05 m., até o **vértice** 14, de coordenadas N 7.656.789,154 m. e E 706.272,126 m.; deste, segue com azimuth de $79^{\circ}37'16''$ e distância de 4,79 m., até o **vértice** 60, de coordenadas N 7.656.790,017 m. e E 706.276,838 m.; deste, segue com azimuth de $79^{\circ}37'16''$ e distância de 11,04 m., até o **vértice** 13, de coordenadas N 7.656.792,007 m. e E 706.287,702 m.; deste, segue com azimuth de $98^{\circ}07'20''$ e distância de 6,73 m., até o **vértice** 12, de coordenadas N 7.656.791,056 m. e E 706.294,366 m.; deste, segue com azimuth de $120^{\circ}06'43''$ e distância de 4,74 m., até o **vértice** 11, de coordenadas N 7.656.788,677 m. e E 706.298,466 m.; deste, segue com azimuth de $146^{\circ}17'02''$ e distância de 6,24 m., até o **vértice** 10, de coordenadas N 7.656.783,490 m. e E 706.301,928 m.; deste, segue com azimuth de $154^{\circ}43'30''$ e distância de 5,07 m., até o **vértice** 9, de coordenadas N 7.656.778,908 m. e E 706.304,091 m.; deste, segue com azimuth de $136^{\circ}18'14''$ e distância de 5,26 m., até o **vértice** 8, de coordenadas N 7.656.775,104 m. e E 706.307,726 m.; deste, segue com azimuth de $126^{\circ}01'14''$ e distância de 18,08 m., até o **vértice** 7, de coordenadas N 7.656.764,471 m. e E 706.322,351 m.; deste, segue com azimuth de $117^{\circ}29'19''$ e distância de 10,99 m., até o **vértice** 6, de coordenadas N 7.656.759,400 m. e E 706.332,097 m.; deste, segue com azimuth de $254^{\circ}10'13''$ e distância de 557,98 m., confrontando neste trecho com **WALTER VERBENA** até o **vértice** 59, de coordenadas N 7.656.607,194 m. e E 705.795,278 m.; deste, segue com azimuth de $20^{\circ}43'43''$ e distância de 19,32 m., confrontando neste trecho com **ANTÔNIO DE SOUZA NUNES** até o **vértice** 58, de coordenadas N 7.656.625,266 m. e E 705.802,117 m.; deste, segue com azimuth de $30^{\circ}52'05''$ e distância de 45,54 m., até o **vértice** 74, de coordenadas N 7.656.664,356 m. e E 705.825,842 m.; deste, segue com azimuth de $30^{\circ}52'05''$ e distância de 3,69 m., até o **vértice** 57, de coordenadas N 7.656.667,526 m. e E 705.827,377 m.; deste, segue com azimuth de $26^{\circ}33'52''$ e distância de 53,96 m., até o **vértice**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

56, de coordenadas N 7.656.715,793 m. e E 705.851,510 m.; deste, segue com azimute de 25°26'21" e distância de 13,43 m., até o **vértice** 61, de coordenadas N 7.656.727,925 m. e E 705.857,281 m.; deste, segue com azimute de 25°26'21" e distância de 13,81 m., até o **vértice** 55, de coordenadas N 7.656.740,398 m. e E 705.863,214 m.; deste, segue com azimute de 27°07'22" e distância de 16,67 m., até o **vértice** 54, de coordenadas N 7.656.755,239 m. e E 705.870,816 m.; deste, segue com azimute de 26°25'18" e distância de 21,42 m., até o **vértice** 53, de coordenadas N 7.656.774,425 m. e E 705.880,349 m.; deste, segue com azimute de 22°24'49" e distância de 24,20 m., até o **vértice** 52, de coordenadas N 7.656.796,801 m. e E 705.889,578 m.; deste, segue com azimute de 38°58'54" e distância de 2,96 m., até o **vértice** 51, de coordenadas N 7.656.799,105 m. e E 705.891,442 m.; deste, segue com azimute de 73°54'40" e distância de 394,23 m., confrontando neste trecho com **ALDAIR VERBENA** até o **vértice** 50, de coordenadas N 7.656.908,359 m. e E 706.270,236 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SILAS FORTUNATO DE
CARVALHO:38250977653
77653

Assinado de forma digital
por SILAS FORTUNATO DE
CARVALHO:38250977653
Dados: 2022.12.13
15:42:09 -03'00'

Tocantins, 13 de dezembro de 2022.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 049/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos a essa Casa Legislativa do Município de Tocantins, projeto de lei que declara área urbanizável de área rural e dá outras providências. O presente Projeto de Lei visa à aprovação de expansão urbana de uma área rural em local situado no Centro neste Município.

Esta área pleiteia seu fracionamento para fins de habitação, com futuro implementação de estruturas de serviços públicos.

Sabe-se que o planejamento urbano é imprescindível para se buscar uma melhor qualidade de vida nas cidades. Portanto, pensar neste ambiente, objetivando entender as dinâmicas socioeconômicas responsáveis pela expansão urbana do município, é passo inicial que possamos planejar o mesmo, de modo a minimizar as desigualdades inerentes à sociedade.

Entender as dinâmicas de produção e reprodução espaciais, que atuam nesta cidade, é passo importante, não só para o conhecimento do Município, mas também para que os órgãos públicos possam planejar e gerir a cidade da melhor forma possível.

Assim, para regularizar a área de expansão urbana, primeiramente, deve-se providenciar a aprovação da área requerida como área de expansão urbana. Posteriormente a esta aprovação pela Câmara Municipal, é que o responsável poderá iniciar a regularização junto aos órgãos competentes, emitindo o licenciamento para que o proprietário possa implementar suas atividades, que no caso será residencial.

Portanto, com a expansão urbana da área, o Município somente terá benefícios, pois terá a instalação de melhorias no local, recolhimento de impostos, além de regularização do terreno.

Isto posto, contando com a especial e costumeira atenção e colaboração dos nobres, encaminho o presente projeto de lei para discussão e posterior aprovação.

Tocantins, 13 de dezembro de 2022.

SILAS FORTUNATO DE
CARVALHO:38250977
653

Assinado de forma digital
por SILAS FORTUNATO DE
CARVALHO:38250977653
Dados: 2022.12.13 16:08:01
-03'00'

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal